



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 248 de 10 de janeiro de 2020.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 781/2.019

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **EUNICE CRUZ PEREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**.

**Parágrafo Único** - As férias serão gozadas a partir dos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2020 aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 782/2.019

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA**, ocupante

do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

**Parágrafo Único** - As férias serão gozadas a partir dos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2019 aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 783/2.019

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **MARIA DOS ANJOS AUGUSTO**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

**Parágrafo Único** - As férias serão gozadas a partir dos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2019 aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 784/2.019



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 248 de 10 de janeiro de 2020.

*“Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço de servidora efetiva e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **CONCEDER** o Adicional por Tempo de Serviço, sendo o 5º (quinto) quinquênio previsto para a servidora **MARTHA RIBEIRO FIALHO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, lotado no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 785/2.019**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **CONCEDER** férias ao servidor **GEORGE WILLIAM EMERICK**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** - As férias serão gozadas a partir dos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2020 aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 786/2.019**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **CONCEDER** férias à servidora **ADRIANA LOUZADA DE SOUZA AMBRÓSIO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** - As férias serão gozadas a partir dos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2020 aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 787/2.019**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 248 de 10 de janeiro de 2020.

=====  
**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **LUCIANA AZINE SANGI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**.

**Parágrafo Único** - As férias serão gozadas a partir dos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2020 aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====  
**PORTARIA Nº 788/2.019**

*“Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço de servidora efetiva e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o Adicional por Tempo de Serviço, sendo o **4º (quarto)** quinquênio previsto para a servidora **CLÁUDIA MARIA SILVA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotado no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====  
**PORTARIA Nº 789/2.019**

*“Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço de servidor efetivo e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o Adicional por Tempo de Serviço, sendo o **2º (segundo)** quinquênio previsto para o servidor **ELIVELTON DO CARMO RIBEIRO**, ocupante do cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, lotado no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====  
**PORTARIA Nº 790/2.019**

*“Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço de servidora efetiva e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o Adicional por Tempo de Serviço, sendo o **5º (quinto)** quinquênio



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 248 de 10 de janeiro de 2020.

=====  
previsto para a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotado no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro  
de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====  
**PORTARIA Nº 791/2.019**

*“Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço de servidora efetiva e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **CONCEDER** o Adicional por Tempo de Serviço, sendo o **5º (quinto)** quinquênio previsto para a servidora **MARTA DE SIQUEIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro  
de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS